Sum ário

ATOS DO PREFEITO 2
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 2
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 5
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 5
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 6
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER 9
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO 9
SECRETARIA DE SAÚDE 9
SECRETARIA DE TRANSPORTE 11
SECRETARIA DE TURISMO 12
SECRETARIA DE URBANISMO 12
CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ 12
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ 13
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE 14
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ 17
AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ 17

Expediente

PREFEITURA DE MARICÁ
#MaisPertoDeVocê
prefeituradamarica @MaricaRJ @prefeituradamarica

Jornal Oficial de Maricá
Veículo de publicação dos atos oficiais
da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável
Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Diagramador
Robson de Camargo Souza

Impressão
Empresa Jornalística Real ZM Notícias Ltda.
- Rua Professor Heleno Cláudio Fragoso, 529 -
Jardim Iguaçu - RJ

Tiragem
1.000 exemplares

Distribuição
Órgãos públicos municipais
Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal
Fabiano Horta

www.marica.rj.gov.br

ATOS DO PREFEITO

(Lei republicada por incorreções à publicação ocorrida no Jornal Oficial de Maricá n° 1011, de 09 de dezembro de 2019)

LEI COMPLEMENTAR Nº 320,

DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

ALTERA O ITEM 6.112 DO INCISO II, DO ANEXO I, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 112, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2003.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Altera o item 6.112 do inciso II, do anexo I, da Lei Complementar Municipal nº 112, de 12 de dezembro de 2003, que passa a viger com a seguinte redação:

"ANEXO I

TABELA PARA COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

(...)

II – (...)

6.000 – AUTÔNOMOS DE NÍVEL ELEMENTAR, FUNDAMENTAL E MÉDIO.

(...)

6.112 – Condutor de motocicletas, motonetas e FLFIRPRIIRUHV	1 UFIMA

(...)"

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 03 de dezembro de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

LEI Nº 2.908, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

DENOMINA COMO AVENIDA ITAOCAIA – BAIRRO ITAOCAIA VALLEY – ATUAL AVENIDA ROMILDA NUNES – CÓDIGO DE LOGRADOURO 1173 – CEP 24938-760, ITAIPUAÇU – 4° DISTRITO DE MARICÁ/RJ, E REVOGA A LEI N° 2.854 DE 27.02.2019.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina como Avenida Itaocaia – Bairro Itaocaia Valley – atual Avenida Romilda Nunes – código de logradouro 1173 – CEP 24938-760, Itaipuaçu – 4° Distrito de Maricá/Rj, e revoga a Lei n° 2.854 de 27.02.2019.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 09 de dezembro de 2019.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 3370 de 09 de dezembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no inciso VII do Art. 127 da L.O.M. e,

CONSIDERANDO no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei 2151 de 15 de dezembro de 2005 que regulamenta a Lei nº 1704, de 25 de novembro de 1997 que modifica a Lei de criação do CMS, nº 1083, de 12 de maio de 1992. Considerando a Lei 239/14 no seu Capitulo 2 art. 4 e seu incisos.

R E S O L V E

Art.1º Nomear, para compor o Conselho Municipal de Saúde:

I-Segmento Usuário:

a)Luzineia Braga Vasques Mendes- Condomínio Residencial Green Park II – Titular em substituição a Viviane Maria Augusto Costa e Silva

b)Antônio Carlos do Rego e Souza – Suplente e manter o Titular – Rogério Amaro da Silva - Associação dos Profissionais de Saúde de Maricá.

c)Lusmar de Moraes – Titular e Danielly Tomé de Lima – Suplente - Associação dos Profissionais de Saúde de Maricá.

Art. 2º Esta Portaria produz efeitos imediatos.

Publique-se!

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 09 DE dezembro DE 2019.

FABIANO TAQUES HORTA

35 ( ) (,72

PORTARIA Nº 3371 de 09 de dezembro de 2019.

DESIGNA ALTERAÇÃO/INCLUSÃO na Comissão Permanente de Análise, Avaliação e Planejamento de Projetos Especiais de Ensino e à Distância, Criada pelo Decreto nº 204 de 27/08/2018.

R E S O L V E:

Art.1º Nomear o servidor JOSÉ CARLOS MACIEL GONÇALVES, matrícula nº 109.231, como membro da Comissão Permanente de Análise, Avaliação e Planejamento de Projetos Especiais de Ensino e à Distância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 02/12/2019, revogando as disposições em contrário.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 09 de dezembro de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA

3UHIHLUR

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ata de R.P. nº 16/2019-SMS

Processo Administrativo Nº 19124/2018

Validade: 27/11/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E INSUMOS DE NUTRIÇÃO

Ao vigésimo oitavo dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Alvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal n.º 93/2012, por Maria José de Andrade portador (a) do R.G nº 041592593-4 e inscrito (a) no CPF sob nº 649296988-04, e a empresa NUTRIMIX COMERCIAL LTDA – EPP, situada na Rua Professor Miguel Couto, 368 sala. 201, Icaraí, Niterói-RJ, CEP: 24230-240 CNPJ: 12.409.711/0001-01 neste ato representado por seu representante legal Marcelo Rodrigues do Nascimento, portador do RG nº 12037752-8 IFP, e inscrito no CPF sob nº 085.458.497-88 nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 749 a 754, HOMOLOGADA à fl. 769 ambas do processo administrativo nº 19124/2018 referente ao Pregão Presencial nº 07/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 135/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens: